



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 17/2020 - CDAC/DRAP/DGPL/RIFB/IFB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020.
Sistema de Registro de Preços - SRP
(Processo Administrativo nº 23133.000272.2020-51)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA, CAMPUS PLANALTINA**, representado, neste ato, pelo Ordenador de Despesas, NILTON NÉLIO COMETTI, portador da CNH-DETRAN/DF registro nº 00470979900, na qual consta a identidade RG nº 455776-SPTC/ES, inscrito no CPF/MF nº 814.397.417-00, nomeado pela Portaria IFB nº 514, de 06 de maio de 2019 - D.O.U. 08/05/2019, por meio da Coordenação de Aquisições e Contratos - CDAC, sediado na Rodovia DF-128 KM 21, Zona Rural, Planaltina-DF, CEP 73.380-900, inscrito no CNPJ sob o nº 10.791.831/0002-63, por meio da Coordenação de Aquisições e Contratos - CDAC, localizada no supracitado Campus, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **por item, lote/grupo e o item avulso 207**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 11/08/20

Horário: 8:30

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de material elétrico e de manutenção predial 2020**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, quando houver, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante

legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2.1. Com exceção do item (AVULSO) 207 do TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.2. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.3. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.5. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.6. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.8. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.9. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.10. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que

haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do grupo;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2.3.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.2.3.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.2.3.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2.3.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.2.3.3.1.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.2.3.3.1.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.2.3.3.1.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

7.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.4. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.5. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.6. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.7. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. 7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.12. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço do lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.12.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.13. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.14. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.15. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.16. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.19.1. no país;

7.19.2. por empresas brasileiras;

7.19.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.19.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.19.6. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.19.6.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.6.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considere-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.3.4.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.3.6.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta:

8.3.7.Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação.

8.3.7.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.3.7.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.3.7.3.Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, conforme descrição e exigência dos itens descritos no Termo de Referência:

8.3.7.4. No caso de não haver entrega da amostra solicitada ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.3.7.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.3.7.6.Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.3.7.7.Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 1 (um) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.3.7.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.4.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.5.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.6.O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.6.1.Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.6.7.Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.6.8.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de no mínimo de 2(duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.8.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.1.1. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.1.2. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.1.3. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.1.4. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.1.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.1.6. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.1.7. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Prova de atendimento aos requisitos, previstos nas leis e decretos mencionados no início desse Edital:

9.11.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.11.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.11.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11.10. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11.11. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.11.12. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.11.13. Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário. Ainda que, não solicitada em edital, a comprovação no momento da realização do certame, as empresas obrigam a atender integralmente todas as legislações/obrigações, vigente e atualizadas, pertinentes as atividades e/ou produtos por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo à empresa apresentá-los em um prazo de 5(cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de desclassificação do processo licitatório e aplicação das penalidades nele prevista.

9.11.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.2 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.10 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.6 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será emitido instrumento equivalente.

17.2 O adjudicatário terá o prazo de 3(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.5. 1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.5.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.5.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.6 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses conforme previsão no termo de referência.

17.7 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.8 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.9 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.10 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.11 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3 apresentar documentação falsa;

22.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6 não mantiver a proposta;

22.1.7 cometer fraude fiscal;

22.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

22.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.6 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.cpla@ifb.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Rodovia DF-128, Km 21, Zona Rural - Planaltina-DF, CEP 73.380-900, Caixa Postal: 002, seção: do Protocolo do IFB/Campus Planaltina ou da Coordenação de Aquisições e Contratos - CDAC.**

24.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos

anexos.

24.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11 Fica assegurado ao Instituto Federal de Brasília - IFB o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

25.12 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Coordenação de Aquisições e Contratos - CDAC, do IFB/Campus Planaltina, localizada no endereço Rodovia DF-128 Km 21, Zona Rural, Planaltina-DF, nos dias úteis, no horário das 09h:00 às 11h:00 e 14h:00 às 16h:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Apresentação da Proposta Comercial.

ANEXO III - Modelo de Planilha e Formação de Preço.

ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Brasília - DF xxxxx de junhoxxxxx de 2020.

Assinado Digitalmente

THIAGO DA SILVA PASSOS

Coordenador de Aquisições e Contratos -IFP/Campus Planaltina

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

TERMO DE REFERÊNCIA

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Campus Planaltina

(Processo Administrativo n.º 23133.000272.2020-51)

1.DO OBJETO

1.1 Aquisição de material elétrico e de manutenção predial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Grupo	Item	C P A L M A P N U A S L T I A N	B R A S I L I A	C E S R S S A M B A S T I A	E R E C A N T O D A S E M A	S A M B A S T I A O	S A G U A T I G A N O RTE	R M E I Q I U N I D E S M I A Ç Ã O	Quant total	UNID de M E D I D A	DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	PREÇO M A Á D X M I I M T O I D O
											<p>Descrição detalhada do produto</p> <p>Especificação do bem ou serviço</p>	

2	11	8		2	4			8	3	22	Un	Cinta tipo sling, indicada para elevação de cargas. Fabricada em poliéster de alta tenacidade. Possui capacidade de até 3 toneladas e largura de 90mm. Fator de segurança 7:1, olhais reforçados medindo 400mm, fabricada de acordo com a norma Norma ABNT NBR 15637-1:2012. Referência: CARBOGRAFITE modelo: 012463512.	161,15
	12	8		2				8	2	18	Un	Cinta para elevação de cargas fabricada em poliéster com fator de segurança mínima de 7:1, com 2 metros de comprimento, 90mm de largura e capacidade para 3 toneladas. Referência VONDER 80.14.090.203.	120,8
	13	5		1	5			5	2	16	Conjunto	Conjunto de 3 adaptadores BIT parafusadeira para soquetes com comprimento de 50mm. Composto por um adaptador sextavado com bitola de ¼" (um quarto de polegada) para soquete quadrado com bitola de ¼" (um quarto de polegada). Um adaptador sextavado com bitola de ¼" (um quarto de polegada) para soquete quadrado com bitola de 3/8" (Três oitavos de polegada) um adaptador sextavado com bitola de ¼" (um quarto de polegada) para soquete quadrado com bitola de ½" (meia polegada). Referência Makita códigos: P-51823, P-51839 e P-51845 respectivamente.	46,1
	14	20						2	3	22	Conjunto	Conjunto de válvula reguladora de vazão para gás de cozinha, botijão P13 e mangueira. Devem estar inclusos: 01 regulador de gás 1,0 kPA, vazão 1.0Kg/h de Glp conforme normativa ABNT NBR 8473; 01 mangueira de 1,25m conforme normativa ABNT NBR 8613 (impresso na mangueira); 02 abraçadeiras sem fim.	30,55
													Conjunto de válvula reguladora de gás GLP com vazão de 7 Kg/h com central para dois botijões P45. Deve permitir a ligação com dois botijões, simultaneamente, por meio de mangueiras flexíveis, com registros que permitam abrir e fechar a saída de gás, individualmente, de cada botijão. O gás proveniente de

3	19	30	5	5	10				10	6	60	Un.	serra mármore tipo turbo indicado para corte de alvenaria, mármore, granito, marmoglas à seco ou úmido. Furo central de 20mm e diâmetro de 110mm e espessura de 2,3mm. Referência: Disco diamantado para serra mármore Makita código D-56976	32,9
	20	30	5	1	3	5	5		10	6	59	Un.	Espátula com lâmina confeccionada em aço inox lisa com 4" de largura. Cabo de madeira. Referência: VONDER código 35.92.100.000	22,35
	21	50		2	2	10	20		10	10	94	Un.	Estilete Profissional com tamanho de 6" (seis polegadas). Lâmina em aço especial temperado, com 18mm de largura. estrutura interna de metal, dotado de sistema de troca rápida da lâmina. Compartimento para guardar lâminas extras, empunhadura emborrachada, Acompanha 8 lâminas adicionais. Referência: Tramontina código 43390308.	26,25
	22	20		5	20	20			2	7	67	Un.	Fechadura de segurança com cilindro tetra chave. Máquina de 40mm, rosetas sem parafusos aparentes. Permite duas voltas e acompanha 2 chaves; deve atender a norma ABNT NBR 13060; Caixa e tampa em aço com espessura 1,25 mm). Material do cilindro: Latão. Referência: Fechadura de segurança tetra chave Ref.140 Papaiz.	61,05
	23	350		20	20	100	10		200	70	700	Rolo com 50m	Fita veda rosca. Produto confeccionado em resina PTFE - politetrafluoretileno não sinterizado. Deve atender à norma ABNT NBR 13124 com largura de 18mm, espessura de 0,07mm e comprimento de 50m. cada rolo deve ser embalado em cartão tríplex. Referência: Fita veda rosca Tigre código: 54501951.	15,15
	24	100		5						11	105	Un.	Lâmina para serra Tico Tico. Confeccionada em HSS (aço de corte rápido) de alta qualidade. Comprimento total 92mm. Dentes ondulados e serrilhados com passo progressivo muito fino da lâmina (1,1-1,5 mm). Indicado para corte de chapas metálicas sólidas muito finas com 1-3 mm de espessura. Para utilizar com serras Tico Tico com sistemas de fixação de encaixe em T. Embalagem	35,7

5												objetos para longe do usuário, sem que o capacete e o operador absorvam a força total do impacto. Deve possuir CA. Referência: Capacete Florestal Stihl	
	36	3		5	2			5	2	15	Par	Conjunto de luva de proteção para trabalho em baixa tensão (500V e pico 2500V). Fabricada em borracha natural. Deve proteger a mão, o punho e a parte do antebraço do usuário, permitindo completa independência de movimento dos dedos. Fabricada de acordo com a norma ANSI/ASTM D120-02. Classe 00, tamanho 10. Acompanha a luva de borracha, uma luva de cobertura confeccionada em vaqueta com tira de ajuste no dorso. Devem apresentar CA.	291,05
	37	80		2	20			40	15	142	Par	Filtro completo para reposição de máscara respiratória. Filtro combinado para poeiras, névoas, fumos, ozônio e baixas concentrações de vapores orgânicos e gases ácidos. Tipo P2 (SL) Marca 3M modelo 2078. Para este item somente aceito a marca e modelo mencionado pois serve à reposição em máscaras já adquiridas anteriormente.	75,65
	38	40		2				30	8	72	Un.	Jaleco de manga curta, tecido sarja 100% algodão, cor cinza. Fechamento com botões. Um bolso no peito e dois bolsos na cintura. Tamanho G, comprimento 7/8 (sete oitavos). Deve apresentar o logo do IFB <i>Campus</i> Planaltina impresso no bolso do peito	72,95
	39	15						4	2	19	Un.	Jaleco de manga curta, tecido sarja 100% algodão, cor cinza. Fechamento com botões. Um bolso no peito e dois bolsos na cintura. Tamanho GG, comprimento 7/8 (sete oitavos). Deve apresentar o logo do IFB <i>Campus</i> Planaltina impresso no bolso do peito	90,7
	40	30		2				20	6	52	Un.	Jaleco de manga curta, tecido sarja 100% algodão, cor cinza. Fechamento com botões. Um bolso no peito e dois bolsos na cintura. Tamanho M, comprimento 7/8 (sete oitavos). Deve apresentar o logo do IFB <i>Campus</i> Planaltina	65,65

													impresso no bolso do peito	
41	200		5	20	5			50	28	280	Par		Luva de raspa de couro, palma em couro. Ideal contra agentes abrasivos e escoriantes. Tamanho do punho: 15cm. Referência: MMEIRELLES-0120.	11,85
42	350				10			12	38	372	Par		Luva de segurança confeccionada em vaqueta, reforço na palma elástico no dorso para ajuste, acabamento em viés. Modelo Petroleira. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos escoriantes, cortantes e perfurantes. Tamanho G. Referência: MELETO-LVP00	15,9
43	200			20	10	10		200	44	440	Par		Luva de segurança em poliéster e poliamida (tricotada) para proteção de usuário de agentes escoriantes (construção civil); cano curto, com punho do mesmo material da luva, dorso normal, palma revestida com borracha natural, forro em algodão, com reforço entre o polegar e o indicador. Tamanho 10, com CA. Referência: VONDER código: 70.25.000.313	4,95
44	50			20	10			5	9	85	Par		Luva de segurança em PVC, no tamanho padrão, na cor verde, para proteção de usuário de produtos químicos, cano longo com + ou - 56 cm de comprimento, com punho do mesmo material da luva, dorso áspero antiderrapante, palma áspera antiderrapante, forro em algodão e acabamento áspero nos dedos. Com CA. Referência: Luva de PVC áspera com forro VONDER código 70.27.200.056	31,05
45	20		5	20	10				6	55	Caixa com 100un		Luva para procedimento não cirúrgico, em látex, não estéril. Caixa com 100 unidades. Tamanho G.	32,6
46	20		5	20	10				6	55	Caixa com 100un		Luva para procedimento não cirúrgico, em látex, não estéril. Caixa com 100 unidades. Tamanho M	32,2
													Macacão de apicultor. Macacão confeccionado em 100% Poliamida, com tratamento anti-aderente pelo menos 2 bolsos frontais e pelo menos 1 bolso lateral. Chapéu integrado ao macacão, em PVC com tela insecta integrada. Elástico na cintura e elásticos de segurança nas mãos e nas	

47	40						4	40	Un.	pernas. Fechamento em zíper frontal. Com tela de ventilação na parte frontal e costal. Tamanho XXG. Deve acomodar confortavelmente uma pessoa com altura entre 1,71 e 1,80m com circunferência na altura do tórax entre 152 e 154cm. Deve apresentar o logo do IFB <i>Campus</i> Planaltina impresso no bolso do peito	181,15	
48	400	10	100	10			52	520	Un.	Óculos de segurança. Deve possuir tecnologia de alívio de pressão das hastes para maior conforto e segurança na região temporal. As hastes devem ser planas para compatibilidade com abafadores. As lentes devem ser da coloração cinza e fabricadas em policarbonato e devem ser capazes de absorver pelo menos 99,9% dos raios UVA e UVB. As lentes devem possuir características antiembaçante e antirisco. Deve apresentar apoio nasal macio e ajustável. O óculos deve ser leve, pesando no máximo 21g. Deve ter como característica proporcionar conforto em atividades onde são necessárias alternâncias entre ambientes de alta e baixa luminosidade. Deve possuir CA. Referência: óculos de proteção 3M modelo Secure Fit 400.	29,15	
49	600			10			30	64	640	Un.	Óculos de segurança. Deve possuir tecnologia de alívio de pressão das Hastes para maior conforto e segurança na região temporal. As hastes devem ser planas para compatibilidade com abafadores. As lentes devem ser incolores e fabricadas em policarbonato e devem ser capazes de absorver pelo menos 99,9% dos raios UVA e UVB. As lentes devem possuir características antiembaçante e antirisco. Deve apresentar apoio nasal macio e ajustável. O óculos deve ser leve, pesando no máximo 21g. Deve ter como característica proporcionar conforto em atividades onde são necessárias alternâncias entre ambientes de alta e baixa luminosidade. Deve possuir CA. Referência: óculos de proteção 3M modelo Secure Fit 400.	29,15
											Perneira de proteção contra picada de animais neconhentos. Confeccionada	

6	50	300	1	5	4			5	32	315	Par	em couro sintético de pelo menos 15mm de espessura, forrada internamente, com velcro para a fixação da perneira, contendo três lâminas de PVC, revestida na parte frontal da perneira, de 16 mm de comprimento e 0,6 mm de espessura. Deve possuir pelo menos três furos laterais para respiro. Medidas mínimas: 40 cm de comprimento na frente, 20 cm de comprimento atrás, 9 cm de comprimento sobre o metatarso, 15mm de espessura e 40 cm de circunferência. Referência: Perneira em Bidim Velcro com 3 Talas em PVC Tecmater.	49,9
	51	1000	20		200			150	137	1370	Un.	Protetor auditivo pré-moldados para inserção no canal auditivo. Deve ser confeccionado em silicone, apresentar formato cônico com, pelo menos, três flanges concêntricos de diâmetros variáveis, contendo um orifício em seu interior, com vistas a tornar o equipamento macio e facilmente adaptável ao canal auditivo. Disponibilizado em tamanho único, acomodado em caixa plástica com clipe. O protetor deve apresentar coloração laranja sendo os dois <i>plugs</i> unidos por um cordão da mesma cor fabricado em poliéster. Taxa de redução do ruído de 18 Decibel (NRRsf). Deve possuir CA. Referência: protetores auditivos - 3M pomp plus.	3,56
	52	40	2	30				5	8	77	Un.	Respirador purificador de ar tipo peça semifacial reutilizável, com corpo que conjuga suporte em material plástico rígido cinza escuro em sua parte central e o restante da peça facial em elastômero sintético cinza. Tamanho grande. Marca 3M modelo 6200. Para este item somente aceito a marca e modelo mencionado pois serve à reposição de filtros já adquiridos anteriormente.	151,05
													Vestimenta de equipamento de Proteção Individual (EPI) para aplicação de defensivos agrícolas. Composto por blusão com mangas longas com punhos acrescidos de elástico, com fechamento no

8																				comprimento. Conforme NBR NM 247-3. Cores preto, azul, vermelho, branco ou amarelo a ser definida por ocasião da entrega.	
	71	10	5			10		10	4	35	Rolo 100m	Cabo de cobre flexível isolado, condutor de energia elétrica, 4 mm ² , formado por fios de cobre tensão até 750V, isolação de PVC 70°C, antichama (BWF-b) com características especiais quanto a não propagação e auto extinção de fogo, rolo com 100 metros de comprimento. Conforme NBR NM 247-3. Cores preto, azul, vermelho, branco, amarelo a ser definida por ocasião da entrega	172,7								
	72	5						5	1	10	Rolo 100m	Cabo de cobre flexível isolado, condutor de energia elétrica, 50 mm ² , formado por fios de cobre tensão até 750V, isolação de PVC 70°C, antichama (BWF-b) com características especiais quanto a não propagação e auto extinção de fogo, rolo com 100 metros de comprimento. Conforme NBR NM 247-3. Cores preto, azul, vermelho, branco ou amarelo a ser definida por ocasião da entrega.	1820,2								
	73	10	3			5		10	3	28	Rolo 100m	Cabo de cobre flexível isolado, condutor de energia elétrica, 6 mm ² , formado por fios de cobre tensão até 750V, isolação de PVC 70°C, antichama (BWF-b) com características especiais quanto a não propagação e auto extinção de fogo, rolo com 100 metros de comprimento. Conforme NBR NM 247-3. Cores preto, azul, vermelho, branco ou amarelo a ser definida por ocasião da entrega.	224,15								
	74	5						5	1	10	Rolo 100m	Cabo de cobre flexível isolado, condutor de energia elétrica, 70 mm ² , formado por fios de cobre tensão até 750V, isolação de PVC 70°C, antichama (BWF-b) com características especiais quanto a não propagação e auto extinção de fogo, rolo com 100 metros de comprimento. Conforme NBR NM 247-3. Cores preto, azul, vermelho, branco ou amarelo a ser definida por ocasião da entrega.	5585,15								
												Cabo pp, tipo flexível isolado, dois condutores, 2x1,5mm ² ,									

9	75	10	5			2	2	1	5	3	25	Rolo 100m	formado por fios de cobre t�mpera, cor preto, tens�o 750V, cobertura de PVC antichama st-1, isolamento de PVC 70�C, rolo com 100m. Conforme NBR NM 280 e NBR 13249	251,75	
	76	15	5	1		2	6		5	4	34	Rolo 100m	Cabo pp, tipo flex�vel isolado, dois condutores, 4x2,5mm ² , formado por fios de cobre t�mpera, cor preto, tens�o 750V, cobertura de PVC antichama st-1, isolamento de PVC 70�C, rolo com 100m. Conforme NBR NM 280 e NBR 13249	431,05	
	77	8	2	1			8		5	3	24	Rolo 100m	Cabo pp, tipo flex�vel isolado, dois condutores, 4x4mm ² , formado por fios de cobre t�mpera, cor preto, tens�o 750V, cobertura de PVC antichama st-1, isolamento de PVC 70�C, rolo com 100m. Conforme NBR NM 280 e NBR 13249	627,1	
	78	8	2				3		5	2	18	Rolo 100m	Cabo pp, tipo flex�vel isolado, dois condutores, 4x6mm ² , formado por fios de cobre t�mpera, cor preto, tens�o 750V, cobertura de PVC antichama st-1, isolamento de PVC 70�C, rolo com 100m. Conforme NBR NM 280 e NBR 13249	1325,45	
	79	80							10	10	10	100	Un.	Chuveiro el�trico, material termopl�stico, varia�es de temperatura da �gua 3, cor branca, pot�ncia 5.500W, tens�o opera�o 220V, caracter�sticas adicionais mangueira e ducha, manual e suporte para fixa�o	60,9
	80	30	20	5	10					30	10	95	Un.	Conjunto Arstop de sobrepor. Construido em termopl�stico na cor branca. Deve possuir uma tomada Din 2P+T 20A e espa�o para um disjuntor. Tens�o 220V. Refer�ncia: Kit Arstop Sobrepor Alumbra.	36,1
	81	4		2							1	6	Un.	Contatora marca Weg modelo CWM12 220 VCA. Contatos: 2NA+2NF.	162,45
	82	10		2							2	12	Un.	Contatora marca Weg modelo CWM18 10E com bobina 220VCA. Contatos: 2NA+2NF.	190,6
83	5		6			5				2	16	Un.	Contatora marca Weg modelo CWM32 220 VCA. Contatos: 2NA+2NF.	202,7	
84	4		3							1	7	Un.	Contatora marca Weg modelo CWM40 com bobina 110 VCA. Contatos: 2NA+2NF.	218,2	
85	4		3			4				2	11	Un.	Contatora marca Weg modelo CWM50 220 VCA. Contatos:	246,6	

11	98	8	1				8	2	17	Rolo 100m	elétrica, 2x1,5mm ² , formado por fios de cobre têmpera, cor branco, tensão até 750V, isolamento de PVC 70°C, antichama com características especiais quanto a não propagação e auto extinção de fogo, rolo com 100 metros de comprimento. Conforme NBR NM 247-3	100,2
	99	8	1	2			8	2	19	Rolo 100m	Fio de cobre paralelo flexível isolado, condutor de energia elétrica, 2x2,5mm ² , formado por fios de cobre têmpera, cor branco, tensão até 750V, isolamento de PVC 70°C, antichama com características especiais quanto a não propagação e auto extinção de fogo, rolo com 100 metros de comprimento. Conforme NBR NM 247-3	183,25
	100	30	3	5	10		20	7	68	Rolo 10m	Fita isolante de autofusão cor preta. Fabricada em composto EPR e em observância à norma ASTM 4388. Comprimento da fita de, no mínimo, 10m, largura de pelo menos 19mm e espessura de 0,76mm. A fita deve estar envolvida em embalagem plástica e acondicionada em caixa de papelão. Deve ser recomendada pelo fabricante para a recomposição da camada isolante de cabos elétricos em emendas e terminações até 69kV, inclusive aquelas que terão contato com umidade. Referência: Fita Autofusão Prysmian I-10	27,7
	101	150	5	10	20		300	49	485	Rolo 20m	Fita isolante plástica cor preta. Deve ser confeccionada em PVC auto-extinguível à chama - Antiflam e atender a norma NBR NM 60454-3-1, sendo que, cada rolo de fita, deve conter pelo menos 20m de comprimento por 19mm de largura e 0,18mm de espessura embalado individualmente em caixa plástica. Deve apresentar recomendação do fabricante para ser usada na recomposição da camada isolante ou cobertura de cabos, mesmo daqueles que ficarão expostos a atuação de U.V. (Ultra Violeta). Referência: Fita isolante prysmian P-44 super	20,02

12	102	20							2	20	Un.	Fusível INR000 gL, 50 Amperes, Ip 120Ka, 500V. Referência eletromec.	46,4	
	103	800			50			400	125	1250	Un.	Lâmpada de LED modelo tubular com 120 cm de comprimento. Luz branca fria Potência de pelo menos 18watts. 220V	21,15	
	104	450						450	90	900	Un.	Lâmpada de LED, modelo tubular com 60 cm de comprimento. Luz branca fria. Potência de pelo menos 10watts. 220V.	20,3	
	105	250	20	150				30	45	450	Un.	Luva roscável para eletroduto, galvanizado, tipo Leve. Bitola nominal de ¾" (Três quartos de polegada).	1,026667	
	106	10							1	10	Un.	Microrruptor Elétrico com alavanca curta para uso em sistema de irrigação por pivô central. Referência Valley ou equivalente	150,65	
	107	4							1	4	Un.	Minicontatora marca Weg, modelo CAW04-22.	51,2	
	108	5	2	2	5			5	2	19	Un.	Passa fio com alma de aço com pelo menos 20 m de comprimento. Deve possuir uma mola guia, com ponta arredondada em uma extremidade e um "olhal" que permita a fixação do fio a ser passado pelo eletroduto na outra extremidade. Espessura não superior à 4,3mm. Referência: passa fio Tramontina código: 57499035	26,95	
	109	350		50						40	400	Un.	Plafonier Plafon cor branca, modelo de sobrepor, para lâmpadas com potência de até 100w suporte tipo E27 Bocal Porcelana. Tensão 250V Potência 100W Material Plástico Dimensões 14,5cm de diâmetro x 5cm de profundidade. Referência: Plafonier Marca OPL.	5,8
	110	40	10	10						6	60	Un.	Prensa cabo fabricado em material termoplástico auto extingüível. Fabricado conforme norma DIN 46320, grau de proteção: IP 67, cor cinza. Dimensionado para cabos com diâmetro entre 10 e 14mm. Referência: Prensa cabo Steck código: S803CI	7
	111	30	10							4	40	Un.	Prensa cabo fabricado em material termoplástico auto extingüível. Fabricado conforme norma DIN 46320, grau de proteção: IP 67, cor cinza. Dimensionado para cabos com diâmetro entre 13 e 18mm. Referência: Prensa cabo Steck código: S804CI	7,326667

112	60	10	10					8	80	Un.	Prensa cabo fabricado em material termoplástico auto extingüível. Fabricado conforme norma DIN 46320, grau de proteção: IP 67, cor cinza. Dimensionado para cabos com diâmetro entre 3 e 6mm. Referência: Prensa cabo Steck código: S799CI	2,926667	
113	50	10	10					7	70	Un.	Prensa cabo fabricado em material termoplástico auto extingüível. Fabricado conforme norma DIN 46320, grau de proteção: IP 67, cor cinza. Dimensionado para cabos com diâmetro entre 6 e 12mm. Referência: Prensa cabo Steck código: S802CI	4,5	
114	10		10					1	3	21	Un.	Quadros de distribuição trifásico para 16 disjuntores de embutir. Barramento principal 100A. Barramento derivações 32A. Cor Branca RAL 9003. Padrão DIN: Quadros de distribuição No Fuse com barramento + geral para disjuntores DIN. Projetado para montagem com todas as marcas de disjuntores DIN existentes no mercado. Referência: Quadro de distribuição Cemar QDETN II-DIN código 904311	121,95
115	10		2					1	2	13	Un.	Quadros de distribuição trifásico para 16 disjuntores de sobrepor. Barramento principal 100A. Barramento derivações 32A. Cor Branca RAL 9003. Padrão DIN: Quadros de distribuição No Fuse com barramento + geral para disjuntores DIN. Projetado para montagem com todas as marcas de disjuntores DIN existentes no mercado. Referência: Quadro de distribuição Cemar QDETN II-DIN código 904331	146,95
116	10		1					1	2	12	Un.	Quadros de distribuição trifásico para 28 disjuntores de embutir. Barramento principal 100A. Barramento derivações 32A. Cor Branca RAL 9003. Padrão DIN: Quadros de distribuição No Fuse com barramento + geral para disjuntores DIN. Projetado para montagem com todas as marcas de disjuntores DIN existentes no mercado. Referência: Quadro de distribuição Cemar QDETN II-DIN código 904312	394,15
												Quadros de distribuição trifásico para 28 disjuntores	

13	117	10						1	2	11	Un.	de sobrepor. Barramento principal 100A. Barramento derivações 32A. Cor Branca RAL 9003. Padrão DIN: Quadros de distribuição No Fuse com barramento + geral para disjuntores DIN. Projetado para montagem com todas as marcas de disjuntores DIN existentes no mercado. Referência: Quadro de distribuição Cemar QDETN II-DIN código 904332	404,1
	118	8						1	1	9	Un.	Quadros de distribuição trifásico para 34 disjuntores de embutir. Barramento principal 100A. Barramento derivações 32A. Cor Branca RAL 9003. Padrão DIN: Quadros de distribuição No Fuse com barramento + geral para disjuntores DIN. Projetado para montagem com todas as marcas de disjuntores DIN existentes no mercado. Referência: Quadro de distribuição Cemar QDETN II-DIN código 904313	537,65
	119	8						1	1	9	Un.	Quadros de distribuição trifásico para 34 disjuntores de sobrepor. Barramento principal 100A. Barramento derivações 32A. Cor Branca RAL 9003. Padrão DIN: Quadros de distribuição No Fuse com barramento + geral para disjuntores DIN. Projetado para montagem com todas as marcas de disjuntores DIN existentes no mercado. Referência: Quadro de distribuição Cemar QDETN II-DIN código 904333	511,15
	120	8						1	1	9	Un.	Quadros de distribuição trifásico para 44 disjuntores de embutir. Barramento principal 100A. Barramento derivações 32A. Cor Branca RAL 9003. Padrão DIN: Quadros de distribuição No Fuse com barramento + geral para disjuntores DIN. Projetado para montagem com todas as marcas de disjuntores DIN existentes no mercado. Referência: Quadro de distribuição Cemar QDETN II-DIN código 904314	794,15
	121	8						1	1	9	Un.	Quadros de distribuição trifásico para 44 disjuntores de sobrepor. Barramento principal 100A. Barramento derivações 32A. Cor Branca RAL 9003. Padrão DIN: Quadros de distribuição No Fuse com barramento + geral	798,6

												Astra. Código: AVB/G		
	140	60				4			7	64	Metro ³	Areia lavada de rio, cor branca, granulometria fina	130,45	
	141	80			3				9	83	Metro ³	Areia lavada de rio, cor branca, granulometria média	128,3	
	142	180		1	10		20		10	23	Saco 20kg	Argamassa Ac3, Pacote com 20 Kg	25,45	
	143	60			2				7	62	Metro ³	Brita, granulométrica 0	124,4	
	144	60			2	4			7	66	Metro ³	Brita, granulométrica 1	127,3	
	145	60							6	60	Metro ³	Brita, granulométrica 2	136,8	
16	146	150	40	10	10					21	210	Un.	Bucha de redução soldável longa, confeccionada em PVC cor marrom. Bitola: 32mmX20mm	4,85
	147	150	40	10	10					21	210	Un.	Bucha de redução soldável longa, confeccionada em PVC cor marrom. Bitola: 40mmX25mm	5,15
	148	150	40	10	10					21	210	Un.	Bucha de redução soldável longa, confeccionada em PVC cor marrom. Bitola: 50mmX25mm	11,5
	149	150	40	10	10					21	210	Un.	Bucha de redução soldável longa, confeccionada em PVC cor marrom. Bitola: 50mmX32mm	11,57667
	150	150	40	10	5					21	205	Un.	Bucha de redução soldável longa, confeccionada em PVC cor marrom. Bitola: 60mmX25mm	11,75
	151	150	40	10	5					21	205	Un.	Bucha de redução soldável longa, confeccionada em PVC cor marrom. Bitola: 60mmX32mm	11,8
	152	200	40	10	5					26	255	Un.	Bucha de redução, soldável curta confeccionada em PVC cor marrom. Bitola: 40mmX32mm.	3,09
	153	400	40	10	5					46	455	Un.	Bucha de redução, soldável curta confeccionada em PVC, cor marrom. Bitola: 25mmX20mm.	1,09
	154	300	40	15	5					36	360	Un.	Bucha de redução, soldável curta confeccionada em PVC, cor marrom. Bitola: 32mmX25mm.	2,39
	155	200	40	100	5					35	345	Un.	Bucha de redução, soldável curta confeccionada em PVC, cor marrom. Bitola: 50mmX40mm.	5,25
	156	200				10			5	22	215	Saco 20kg	Cal hidratada CH-III, hidróxido de cálcio. Saco contendo 20kg	16,95
	157	120			20			12	60	22	212	7 kg	Cal para pintura com fixador. Saco com 7KG	19,25
	158	200			5	10				22	215	Saco 20kg	Cal virgem CV-C, óxido de cálcio. Saco contendo 20 kg.	23,9
	159	350		10	5				20	39	385	Un.	Cantoneira metálica, em aço carbono SAE 1006/1010, abas iguais, bitola 1/2" (meia polegada), espessura 3/16" (três dezesseis avos) polegadas, comprimento 6m.	29,25

	160	300	2		10	10	10		10	35	342	Saco 50kg	Cimento Portland CP-II (NBR 11.578). Saco de 50kg	28,55
17	161	20	10	10	10			6	50	11	106	Tubo com 280g	Cola a base de elastômero sintético indicado pelo fabricante para solda química de calhas, telhas e similares. Cor alumínio. Frasco com pelo menos 280g. Referência Veda calha alumínio Tek Bond.	19,95
	162	20	20	10	10	10		12	30	12	112	Tubo com 280g	Cola de silicone acética transparente. Deve possuir componentes antifúngicos e de cura acética. Tubo com pelo menos 280g. Referência: Silicone acético transparente Tek Bond	24,6
	163	200	50	10	10					27	270	Un.	Dobradiça cilíndrica gonzo, aço polido, tipo cachimbo soldável, 3/4" (três quartos de polegada), com aba	10
	164	20	25	5		30			20	10	100	Frasco 500ml	Espuma expansiva. Produto à base de poliuretano, que cura com a umidade do ar, e proporciona ótima resistência mecânica. Possui propriedades de isolamento térmico e acústico. Utilizado para a fixação de portase janelas. Frasco com 500ml.	26,3
	165	100			10				10	12	120	Un.	Ferro chato barra com seção transversal retangular, superfícies lisas, sem cantos vivos, bitola 2 x 3/16" (duas polegadas por três dezesseis avos de polegada), barra com 6 m	63,6
	166	100							10	11	110	Un.	Ferro chato, barra com seção transversal retangular, superfícies lisas, sem cantos vivos, bitola 1" x 3/16" (uma polegada por três dezesseis avos de polegada), barra com 6 m	30,05
	167	100			10				10	12	120	Un.	Ferro chato, barra com seção transversal retangular, superfícies lisas, sem cantos vivos, bitola 1/2" x 3/16" (meia polegada por três dezesseis avos de polegada), barra com 6 m	26,75
	168	200							10	21	210	Un.	Ferro em T, aço baixo carbono, abas iguais, bitola 1.1/2" x 3/16" (uma polegada e meia por três dezesseis polegadas), barra com 3 metros	54,15
	169	100							10	11	110	Un.	Ferro em T, aço baixo carbono, abas iguais, bitola 3/4" x 3/16" (três quartos de polegada por três dezesseis polegadas), barra com 3 metros	47,2
	170	100			5				5	11	110	Un.	Ferro maciço, barra com seção redonda, superfícies	44 11667

													lisas, bitola 1/2" (meia polegada), barra com 6 m		
18	171	10		10				3	3	23			Cilindro 11,35kg	Gás refrigerante R410A. Garrafa de 11,35 Kg.	440,15
	172	10			5			3	2	18			Cilindro com 11,3kg	Gás refrigerante R134. Garrafa de 13,60kg	430,25
	173	12		2	5			3	3	22			Cilindro com 13,6kg	Gás refrigerante R22. Garrafa de 13,6kg	432,6
19	174	20	20	3	10	30	10		10	11	103		Lata com 3,6kg	Impermeabilizante para paredes externas composto por copolímero acrílico em dispersão aquosa. Pintura impermeável, elástica de base acrílica; cor branca. Aplicação: paredes externas sujeitas a batidas de chuva e alvenaria de blocos. Validade mínima restante de 20 meses por ocasião do recebimento do material. Unidade de fornecimento: Lata com 3,6kg. Referência: Vedapren parede.	81
	175	50	10	2	10					8	72		Un.	Luva de correr para tubo soldável marrom com bitola de 40mm com anéis de vedação	30,95
	176	50	10	2	10					8	72		Un.	Luva de correr para tubo soldável marrom com bitola de 50mm com anéis de vedação	40,3
	177	50	10	2	10					8	72		Un.	Luva de correr para tubo soldável marrom com bitola de 60mm com anéis de vedação	44,65
	178	50	10	2						7	62		Un.	Luva de correr para tubo soldável marrom com bitola de 75mm com anéis de vedação	50,2
	179	50	10	2						7	62		Un.	Luva de correr para tubo soldável marrom com bitola de 85mm com anéis de vedação	52,15
	180	200	40	10	5					26	255		Un.	Luva de redução soldável, confeccionada em PVC cor marrom. Bitola: 32mmX25mm	7
	181	200	40	10	5					26	255		Un.	Luva de redução soldável, confeccionada em PVC cor marrom. Bitola: 40mmX32mm	7,076667
	182	150	40	10	5					21	205		Un.	Luva de redução soldável, confeccionada em PVC cor marrom. Bitola: 50mmX25mm	7,05
	183	6	2			1			2	2	11		Rolo 50m	Mangueira de PVC flexível, para jardim com bitola de 1/2" (meia polegada) transparente com malha interna de poliéster. Rolo de 50m	141,05
	184	6	2	1		1			2	2	12		Rolo 50m	Mangueira flexível para jardim com diâmetro de 3/4" (três quartos de polegada) confeccionada em 3 camadas (interna em PVC,	155,75

											intermediária em fio de poliéster trançado e externa em PVC). Rolo de 50m			
	185	3					1	1	4	Rolo 50m	Mangueira transparente para nível. Fabricada em policloreto de vinila (PVC) Bitola de 5/16" (cinco dezesseis polegadas) com parede de 1,5mm. Rolo de 50m	46,2		
20	186	8	20	5		5	8	5	46	Rolo	Manta asfáltica auto adesiva em alumínio 1mx10m.	221,55		
	187	100		20	15		10	15	145	Un.	Metalon, tubo de aço quadrado galvanizado a frio, dimensões 15x15mm em chapa 18, barra comprimento 6m	29,65		
	188	100		20	10		10	14	140	Un.	Metalon, tubo de aço quadrado galvanizado a frio, dimensões 30x30mm em chapa 18, barra comprimento 6m	58,55		
	189	100		20			10	13	130	Un.	Metalon, tubo de aço quadrado galvanizado a frio, dimensões 40x40mm em chapa 18, barra comprimento 6m	65,7		
	190	100		10	10		10	13	130	Un.	Metalon, tubo de aço retangular galvanizado a frio, dimensões 30x20mm em chapa 18, barra comprimento 6m	45,15		
	191	100			10		10	12	120	Un.	Metalon, tubo de aço retangular galvanizado a frio, dimensões 40x20mm em chapa 18, barra comprimento 6m.	58,05		
	192	100					10	11	110	Un.	Metalon, tubo de aço retangular galvanizado a frio, dimensões 50x30mm em chapa 18, barra comprimento 6m	65,9		
	193	100					10	11	110	Un.	Metalon, tubo de aço retangular galvanizado a frio, dimensões 70x30mm em chapa 18, barra comprimento 6m	74,95		
	194	5								1	5	Um.	Misturador de parede para cozinha. Corpo e bica confeccionados em liga de cobre (bronze e latão). Acabamento cromado. Bica móvel com arejador articulado. A completa abertura e fechamento da passagem de água deve ser feita por um mecanismo de 1/2 volta acionado por manípulos com 49mm de diâmetro. A distância entre o centro das duas entradas de água deve ser de 200mm. A altura medida do centro da entrada de água até a saída da bica deve ser de 154mm e a altura das entradas de água até a altura máxima da bica deve ser de 249mm. A fabricação deve obedecer a	252,85

																			normativa ABNT NBR11815. Referência: Misturador de parede para cozinha Deca, linha Targa. Referência: 1258.C40.CR		
	195	50							50			25	13	125	Cartelas com 2un				Pilhas alcalinas tamanho AAA, 1,5V. Composição: Dióxido de Manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco. Cartelas com duas unidades. Referência: Pilhas AAA alcalina Duracell	13,05	
21	196	50							10					6	60	Un.			Porta, de Madeira Angelim, semi-oca com largura de 900mm, espessura 30mm. Revestida com fórmica branca texturizada altura 2100mm.	355,7	
	197	30							2	5				5	5	42	Un.		Registro de esfera 75mm marrom em PVC soldável	113,8	
	198	30							2	5				5	5	42	Un.		Registro de esfera 85mm marrom em PVC soldável	241,55	
	199	40							2	10	12				7	64	Un.		Roldana para portão 2.1/2" (Duas polegadas e meia), tipo V, aço zincado, caixa fechada. Indicada para utilização em portões. Deve ser produzida em aço 1020 com rolamento em aço cromo. Deve possuir caixa fechada, com acabamento zincado. A fixação das peças deve ser feita por meio de parafuso. Referência: Vonder 32.12.212.400	58,85	
	200	40	10												6	52	Un.		Roldana para portão 2" (Duas polegadas), tipo V, aço zincado, caixa fechada. Indicada para utilização em portões. Deve ser produzida em aço 1020 com rolamento em aço cromo. Deve possuir caixa fechada, com acabamento zincado. A fixação das peças deve ser feita por meio de parafuso. Referência: Vonder 32.12.200.400.	56,25	
	201	40															5	42	Un.	Roldana para portão 3" (Três polegadas), tipo V, aço zincado, caixa fechada. Indicada para utilização em portões. Deve ser produzida em aço 1020 com rolamento em aço cromo. Deve possuir caixa fechada, com acabamento zincado. A fixação das peças deve ser feita por meio de parafuso. Referência: Vonder 32.12.300.400	60,55
																				Sifão duplo sanfonado. Deve permitir a captação de dois tanques, pias ou lavatórios simultaneamente, impedindo o retorno do mau cheiro da tubulação de	

	202	30						10	4	40	Un.	esgoto. Fabricado em polipropileno, deve suportar temperaturas de até 90°C, entradas de 7/8", 1 1/4" e 1 1/2" e saídas de 40 mm e 50 mm para tubos e conexões. Cor branca. Referência: Sifão duplo sanfonado Astra.	28,85
	203	20						10	3	30	Rolo 50m x 1,5	Tela hexagonal galvanizada para galinheiro, malha 1/2" (meia polegada) fio 22/24, largura 1,50 m, rolo com 50m	455,2
	204	700							70	700	M ²	Telha em aluzinco formato trapezoidal espessura de 0,43 a 0,50mm.	28,85
	205	30		1	1				4	32	Milheiro	Tijolo cerâmico 08 furos para alvenaria medidas 19cmx19cmx9cm	815,2
	206	40		1		1			5	42	Milheiro	Tijolo cerâmico, maciço. Bitola mínima de 4,5cmx9cmx19cm.	547,3
ITEM AVULSO 207	60	50	10		5	25	15	40	21	205	Un.	Torneira de mesa com fechamento automático para lavatório. Corpo construído em liga de cobre (bronze e latão) e acabamento cromado. Deve haver indicação do fabricante para instalação em locais públicos com grande circulação de pessoas. Deve apresentar elevada durabilidade e resistência à vandalismo. A abertura do fluxo de água deve ser feita pressionando-se um botão o qual deve fechar-se automaticamente depois de alguns segundos. Vazão de 5 a 8 litros por minuto, pressão de trabalho de 2 a 40mca. Distância do centro da entrada da água até o centro da bica de 117mm, altura da base da torneira até a cota mais alta da torneira de 122mm. Deve ser fabricada de acordo com a normativa ABNT NBR 13713. Referência: Torneira de mesa com fechamento automático para lavatório Deca modelo Decamatic Eco código 1173.C	411,75
												Torneira de mesa para cozinha. Corpo e bica fabricados em liga de cobre (bronze e latão) com acabamento cromado. Deve possuir bica móvel que permita o direcionamento do fluxo de água. Arejador articulado, mecanismo de abertura e fechamento completo do fluxo de água com 1/2 volta. Abertura e fechamento pela movimentação de um manípulo redondo com 49mm	

22	208	80	20	5	20				5	13	130	Un.	de diâmetro junto à base da torneira. A altura da saída de água do arejador, medido do centro da entrada de água, deve ser de 180mm. Altura máxima da bica medida a partir do centro da entrada de água deve ser de 275mm. Distância horizontal da entrada de água na torneira e o centro do arejador deve ser de 175mm. Deve ser dimensionada para suportar pressão entre 2 e 40 metros de coluna de água; e vazões entre 4 e 16 litros por minuto. Acabamento da base de fixação da torneira deve possuir 56mm de diâmetro. Deve atender a normativa ABNT NBR10281. Referência: Torneira de parede para cozinha Deca linha Targa código: 1167.C40.CR	251,6
	209	40		2	20				5	7	67	Un.	Torneira de parede para cozinha. A abertura e o fechamento total da vazão de água deve ser feito com mecanismo de 1/4 de volta. Deve possuir arejador articulado. O corpo da torneira deve ser construído em liga de cobre (bronze e latão). Acabamento cromado. A entrada de água deve ser de 1/2" (meia polegada). A altura da torneira medida do centro da entrada de água até a parte superior da mesma deve ser de 93mm, o comprimento total deve ser de 193mm. Deve ser dimensionada para suportar pressão entre 2 e 40 metros de coluna de água; e vazões entre 4 e 16 litros por minuto. Acabamento da base de fixação da torneira deve possuir 50mm de diâmetro. Deve atender a normativa ABNT NBR10281. Referência: Torneira de parede para cozinha Deca linha Link código: 1159.C.LNK	276,7
														Torneira de parede para cozinha. Corpo e bica fabricados em liga de cobre (bronze e latão) com acabamento cromado. Deve possuir bica móvel que permita o direcionamento do fluxo de água. Arejador articulado, mecanismo de abertura e fechamento completo do fluxo de água com 1/2 volta. Abertura e fechamento pela movimentação de um manípulo redondo com 49mm de diâmetro junto à base da torneira. A altura da saída de

210	75	10	10	2			5	11	102	Un.	água do arejador, medido do centro da entrada de água, deve ser de 140mm. Altura máxima da bica medida a partir do centro da entrada de água deve ser de 235mm. Distância horizontal da entrada de água na torneira e o centro do arejador deve ser de 215mm. Deve ser dimensionada para suportar pressão entre 2 e 40 metros de coluna de água; e vazões entre 4 e 16 litros por minuto. Acabamento da base de fixação da torneira deve possuir 56mm de diâmetro. Deve atender a normativa ABNT NBR10281. Referência: Torneira de parede para cozinha Deca linha Targa código: 1168.C40.CR	145,65
211	200	25	10	10	5		5	26	255	Un.	Torneira em polipropileno para jardim. Fabricada em Polipropileno, Poliestireno e Elastômeros. Cor preta, saída com adaptador para mangueira de ½" (meia polegada). Entrada de água com rosca macho com bitola de ½" (meia polegada). Referência: torneira de jardim Herc código 1128.	14,15
212	250	25	10	10	20		3	32	318	Un.	Torneira metálica de esfera com alavanca para jardim. Corpo confeccionado em liga de Cobre. A abertura ou fechamento total do fluxo de água deve ser proporcionado pelo movimento da alavanca em ¼ de volta. A entrada da torneira deve ser de rosca com bitola de ½' (meia polegada). Acompanha adaptador para rosca com bitola de ¾' (Três quartos de polegada) confeccionado em plásticos de engenharia e adaptador para mangueira de ½' (meia polegada) a ser instalado por meio de rosca na saída do fluxo da torneira. Referência Torneira de Esfera com Alavanca para Jardim Blukit Código 190127.	27,95

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A unidade do IFB de Planaltina é um Campus Agrário com aproximadamente 1500ha de área total. Atualmente são atendidos aproximadamente 1400 estudantes em diferentes cursos e níveis. Para cumprir a sua missão institucional o Campus dispõem de várias instalações para a criação e manejo de animais, plantações de diferentes culturas, salas de aulas, administração e apoio às diversas funções. As edificações estão distribuídas em um raio de aproximadamente 1000m. Boa parte da edificações são antigas (mais de 50 anos) e demandam constantes manutenções em sua estrutura, rede elétrica, hidráulica e esgotamento sanitário. Adicionalmente, pra o funcionamento de várias atividades, são utilizados motores elétricos de elevada potência, assim como outros equipamentos que demandam de quadros de comando complexos e que necessitam de constantes substituições de componentes.

Com a aquisição do material solicitado nesse processo, espera-se manter o adequado funcionamento do Campus, poder realizar as manutenções necessárias e manter o adequado funcionamento das atividades do Campus com segurança.

Caso esta solicitação de aquisição não puder ser atendida, não será possível fazer a adequada manutenção nas edificações e equipamentos do Campus, podendo resultar na indisponibilidade de vários equipamentos importantes para o adequado andamento das atividades do Campus.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única, nos seguintes endereços: no almoxarifado do IFB Campus:

IFB/CAMPUS	ENDEREÇO
Planaltina-DF	Planaltina- Rodovia DF-128 Km 21, Zona rural, Planaltina-DF, CEP 73.380-900
Brasília	Endereço: Via L2 Norte; SGAN Quadra 610 Módulos D, E, F, G - Asa Norte, Brasília - DF, CEP: 70830-450
Ceilândia	QNN 26, Área Especial, P Sul, CEILANDIA / DF, CEP 72.220-260 (61) 2103-2170
Estrutural	Área Especial nº 01, Quadra 16, Cidade do Automóvel/SCIA/Estrutural/DF. CEP: 71255 - 200. Brasília - DF. Telefone: (61) 2103-2160.
Recanto das Emas	Avenida Monjolo, Chácara 22, Núcleo Rural Monjolo, RECANTO DAS EMAS / DF, CEP 72.620-100
Samambaia	Rodovia DF-460 - Subcentro Leste, Complexo Boca da Mata, Lote 01, None, SAMAMBAIA / DF, CEP 72.304-300
São Sebastião	Área Especial 2, S/N, São Bartolomeu, SAO SEBASTIAO / DF, CEP 71.697-040
Taguatinga Norte	QNM 40 A/E 01, TAGUATINGA NORTE, TAGUATINGA / DF, CEP 72.146-050 (61) 2103-2200

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Quando solicitado, somente serão aceitos itens das marcas e modelos citados. Esta solicitação justifica-se pois os mesmos serão utilizados para a reposição em quadros de comando já existentes e o uso de uma marca diferente dificulta o adequado posicionamento do componente substituto e o funcionamento do quadro de comando.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir

do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.2. O pagamento somente será feito após a entrega do objeto licitado.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. multa moratória de 0,4% (zero virgula quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

13.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados

judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Brasília -DF, 09 de julho de 2020.

Dirceu Macagnan

Coordenador de produção

IFB Campus Planaltina

Portaria 806 de 05/04/2017

Aprovo o presente Termo de Referência

Nilton Nélio Cometti

Ordenador de Despesa do Campus Planaltina

Portaria IFB nº. 514 de 08/05/2019

Documento assinado eletronicamente por:

- **Nilton Nelio Cometti, ORDENADOR DE DESPESAS**, em 09/07/2020 08:10:36.
- **Dirceu Macagnan, COORDENADOR - FG1 - CDPR**, em 09/07/2020 08:08:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/07/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 137790

Código de Autenticação: eba8f4738f



Campus Planaltina

Rodovia DF-128, Km 21,
Zona Rural de Planaltina,
PLANALTINA / DF, CEP
73.380-900

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020.

(Processo Administrativo nº 23133.000272.2020-51)

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB/Campus Planaltina

Referente: Pregão Eletrônico nº 09/2020.

Prezados Senhores,

Apresentamos à V.S^a, nossa proposta para fornecimento de XXXXXXXXXXXX ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB/Campus Planaltina, pelo preço global de R\$ -----, nos termos do Edital e da Planilha de Custos em anexo.

O prazo de validade de nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos retirar a nota de empenho no prazo determinado no documento de convocação. E, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ/MF:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	UF:	CEP:
TELEFONE/FAX:		
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:

Dados do Representante Legal da Empresa

NOME:		
CPF:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	UF:	CEP:
CARGO/FUNÇÃO:		
RG N.º:	EXPEDIÇÃO:	
NATURALIDADE:	NACIONALIDADE:	

Local e Data.

[Nome e Assinatura do Representante da Empresa Emitente]
Cargo / CPF

ANEXO III
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA
CAMPUS PLANALTINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020.
(Processo Administrativo nº 23133.000272.2020-51)

MODELO DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB/Campus Planaltina

Referente: Pregão Eletrônico nº 09/2020.

DETALHAMENTO DOS ITENS						
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE de medida	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
X	X	X	-----			
X	X	X	-----			
VALOR TOTAL (R\$)						

PREÇO TOTAL DO FORNECIMENTO:

O Preço Global para o fornecimento é de: R\$ _____, (por extenso).

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da

prestação do fornecimento, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local e Data.

[Nome e Assinatura do Representante da Empresa Emitente]
Cargo/CPF

ANEXO IV
MINUTA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA
CAMPUS PLANALTINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020.
(Processo Administrativo nº 23133.000272.2020-51)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de **Pregão nº/20...**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Nota Explicativa: Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
 1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
 2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
 3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
 4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
 6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. 6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

2. VALIDADE DA ATA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 1. **A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.**

Nota Explicativa: Suprimir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata.

5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
1. por razão de interesse público; ou
 2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes **e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).**

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Thiago da Silva Passos, COORDENADOR - FG1 - CDAC**, em 23/07/2020 11:34:35.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/07/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 142520

Código de Autenticação: 601815410b



